

PROJETO DE LEI

Nº 82/2009

LEI Nº 8.697

AUTÓGRAFO Nº

49/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial  
suplementar e dá outras providências.

PROTÓCOLO GERAL - 26-03-2009-16:09-03546 2/3  
**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 26 de Março de 2009.

**Projeto de Lei nº 82/2009**  
SEJ-DCDAO-PL-EX- 005 /2009  
(Processo nº 6.244/2009)

J. AOS PROJETOS DE LIBERAÇÃO  
EM 26 / março 2009

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente para submeter à análise e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Como é do conhecimento dessa Casa, a verba objeto do presente Projeto é originária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ocorre que quando da aprovação da Lei Orçamentária nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008, erroneamente se fez constar a despesa econômica como sendo 3.3.90.39.00, que autoriza somente despesas com serviços de pessoas jurídicas, quando deveria constar a despesa econômica 3.3.50.43.00, que autoriza o repasse de recursos à entidades filantrópicas.

Por conseguinte, é necessária a abertura de crédito especial suplementar, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao repasse de recursos às entidades filantrópicas.

Assim, os necessários recursos para fazer face àquelas despesas serão obtidos com a anulação das dotações orçamentárias conforme expresso no artigo 2º do Projeto de Lei.

À vista do exposto, certos de contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a apreciação do mesmo se dê no regime de urgência previsto pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Fundo da Criança



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 82/2009

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em favor do Órgão 07.06.00 04 243 4001 2484 3.3.50.43.00 03 100015.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

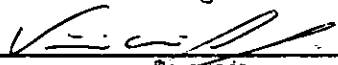
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente 07.06.00 04 243 4001 2484 3.3.90.39.00 03 100015 1.100.000,00 e, o restante no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de superávit obtido no balanço do ano anterior no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**Recebido em**

26 de maio de 09

  
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 31/03/09

\_\_\_\_\_  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 82/2009

Cuida-se de PL que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências*", de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere abertura de crédito especial suplementar no valor R\$-1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais) ao Órgão que menciona; o artigo 2º refere anulação das dotações para obtenção dos recursos e o artigo 3º refere cláusula de vigência.

Com relação aos "*créditos adicionais*" a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são "*as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento*", podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei "*Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo*", e "*Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto*" (comentários extraídos da obra "*A Lei 4.320*

04



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

*comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM, à pág. 107).*

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

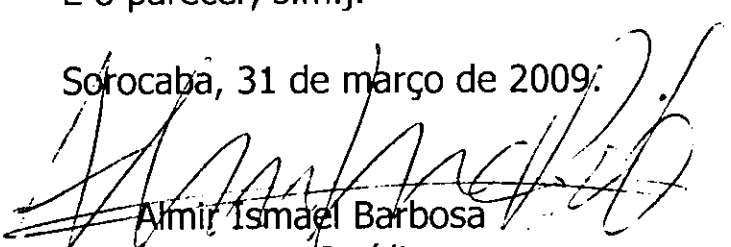
O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Diante do exposto, entendemos que deve haver alteração da Ementa para que passe a constar: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", substituindo-se também no *caput* do artigo 1º a expressão "crédito especial suplementar" pela expressão "crédito adicional especial".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 31 de março de 2009:

  
Almir Ismael Barbosa  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 082/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 31 de março de 2009.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Paulo Francisco Mendes

PL nº 082/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL pretende autorizar o executivo a abrir um Crédito Especial Suplementar até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais).

A presente proposição está condizente com nosso direito positivo, Lei 4.320/64, arts. 40 a 43, bem como, o art. 94, VI, da LOM.

Conforme o parecer exarado pela Consultoria Jurídica, e devida subsunção do PL aos mandamentos legais, sugerimos que a Comissão de Redação altere a ementa e o art. 1º desse PL, onde se lê crédito especial suplementar, passe a constar crédito adicional especial.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

S/C., 31 de março de 2009.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Membro-Relator

  
ANSELMO BOTIM NETO  
Membro







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 082/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 31 de março de 2009.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

**CARLOS CÉZAR DA SILVA**  
*Membro*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*



1.a DISCUSSÃO SE. 08/09

APROVADO  REJEITADO

EM 31 / 03 / 2009

---

PRESIDENTE

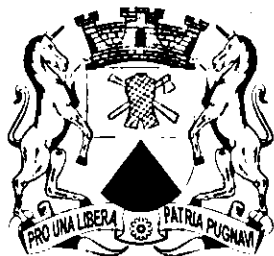
2.a DISCUSSÃO SE. 08/09

APROVADO  REJEITADO

EM 31 / 03 / 2009

---

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 82/2009

**SOBRE: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) em favor do Órgão 07.06.00. 04 243 4001 2484 3. 3.50.43.00 03 100015.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente 07.06.00. 04 243 4001 2484 3. 3.90.39.00 03 100015 1.100.000,00 e, o restante no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de superávit obtido no balanço do ano anterior no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 31 de março de 2009.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

  
ROZENDO DE OLIVEIRA

Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Membro

Rosa.-



**DISCUSSAO UNICA** 5E.09/09

APROVADO  REJEITADO

EM 31 / 03 / 2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0239

Sorocaba, 31 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Autógrafo n.º 49/2009, ao Projeto de Lei n.º 82/2009, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

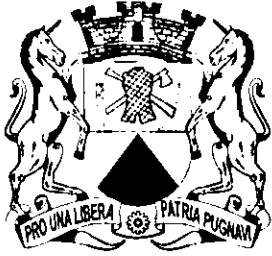
Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 49/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 82/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) em favor do Órgão 07.06.00. 04 243 4001 2484 3. 3.50.43.00 03 100015.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente 07.06.00. 04 243 4001 2484 3. 3.90.39.00 03 100015 1.100.000,00 e, o restante no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de superávit obtido no balanço do ano anterior no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 03 DE ABRIL DE 2009 / Nº 1.359

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 6.244/2009)  
LEI Nº 8.697,  
DE 31 DE MARÇO DE 2009.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 82/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em favor do Órgão 07.06.00 04 243 4001 2484 3.3.50.43.00 03 100015.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente 07.06.00 04 243 4001 2484 3.3.90.39.00 03 100015 1.100.000,00 e, o restante no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de superávit obtido no balanço do ano anterior no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Março de 2009, 354ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 8.697, de 31 de Março de 2009, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Março de 2009.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 6.244/2009)

LEI Nº 8.697, DE 31 DE MARÇO DE 2 009.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 82/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

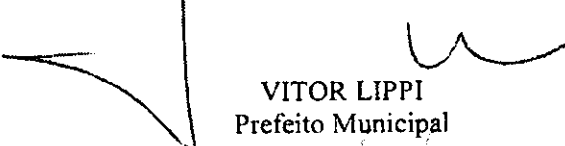
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em favor do Órgão 07.06.00 04 243 4001 2484 3.3.50.43.00 03 100015.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

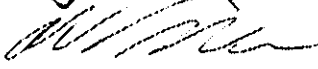
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente 07.06.00 04 243 4001 2484 3.3.90.39.00 03 100015 1.100.000,00 e, o restante no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de superávit obtido no balanço do ano anterior no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 31 de Março de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais